



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1200/2005

De, 06 MAIO DE 2005.

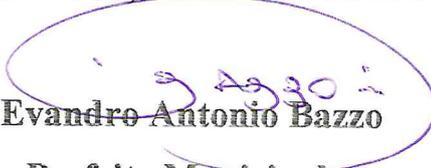
**DISPÕE SOBRE A SUPRESSÃO DO
ARTIGO 38 E PARAGRAFO ÚNICO DA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
JARDIM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Suprime, do ordenamento jurídico, Lei Orgânica do Município de Jardim – MS, o artigo 38 e parágrafo único, em razão da declaração de inconstitucionalidade do dispositivo legal.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 06 de maio de 2005.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal.